



DECRETO NÚMERO 7789 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Concede autorização de uso de espaço público, nos termos da Lei Municipal nº 3.989/2017 à Associação dos Moradores e Amigos do Parque Nova Guarani – AMANPAGUAR objetivando a implementação de quadra esportiva e dá outras providências. ”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as informações contidas nos autos do procedimento administrativo SAU/3958/19;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 3989/2017;

Considerando a manifestação dos órgãos técnicos da Municipalidade às fls. 40v e 41;

Considerando que as parcerias com a sociedade civil organizada são importantes vetores para a realização de políticas públicas ambientais.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Associação dos Moradores e Amigos do Parque Nova Guarani – AMANPAGUAR, através de seus responsáveis legais, autorizada a adotar medidas para o zelo e manutenção da área destinada às práticas esportivas, localizada no Parque Guarani, nos termos do “croqui” de localização, contido às fls. 39, nos autos do procedimento administrativo SAU/3958/19.

Art. 2º Fica autorizado o isolamento da referida área esportiva, através de alambrado e a estrutura necessária para tal fim, objetivando a segurança dos munícipes usuários do referido espaço, incluindo as crianças que praticarão as atividades esportivas no local.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Urbanismo a análise do projeto de construção a ser executado, nos termos da manifestação às fls. 38 do procedimento SAU/3958/19, e levando em consideração os aspectos ambientais da área, tendo como premissa a ordem de menor impacto.

Art. 3º É expressamente vedada a edificação de qualquer outra construção no local, para quaisquer fins.

Art. 4º Os termos do presente Decreto não afastam as responsabilidades ambientais apontadas no TCRA nº 060/19, cujo teor poderá ser revisto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a cota técnica às fls. 40v, do procedimento administrativo SAU/3958/19.



Dec. 7789/2021
Fls. 02/02

Art. 5º Ficam as Secretarias Municipais de Urbanismo e Meio Ambiente responsáveis pela fiscalização e pela estrita observância dos termos articulados no presente Decreto.

Art. 6º A presente autorização terá o prazo de 03 (três) anos, contados do início das obras no local, podendo ser prorrogada por igual período face a manifestação do interessado e desde que já em execução as atividades sociais descritas no referido procedimento administrativo para as quais houve a destinação da área.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de dezembro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

SILVANA CACCIN D'ANGELO
Secretária Municipal de Habitação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMAJ/ACG/saai